



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 707-98

Em 12 de Maio de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 1 2 - Dispõe sobre: REVOGA LEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO.SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP



12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP
Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

MENSAGEM N º 2512
(12 DE MAIO DE 1.998.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REVOGA LEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura tem por finalidade em reduzir o pesado fardo imposto à Fazenda Municipal com o pagamento da gratificação instituída pela Lei 2611/96, uma vez que a atual conjuntura econômica não nos permite manter o pagamento até então previsto.

Ressalte-se, que tal medida se faz necessária para que consigamos manter o equilíbrio das contas públicas, uma vez que devido ao alto valor que representa acaba influenciando pesadamente no limite constitucional fixado para os encargos com pessoal civil. além do quê, compromete sensivelmente a arrecadação mensal devido ao cumprimento, no mesmo mês, de duas folhas de pagamento.

No mais, há que se destacar que tal medida está sendo tomada por extrema necessidade, pois seria de nosso agrado poder continuar mantendo o referido pagamento, uma vez que os funcionários da municipalidade fazem jus a esta gratificação pela dedicação e apego a coisa pública que têm demonstrado ao longo dos anos, o quê constatamos pela oportunidade que tivemos de manter uma convivência mais próxima com eles na qualidade de então vice-prefeito e atualmente no cargo maior.

Destarte que a presente medida é de extrema importância, vez que na qualidade de administrador da coisa pública, a atual ótica financeira nacional, não permite a contemplação da gratificação aqui tratada, embora justa, impossível é admiti-la em detrimento do erário.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

PROJETO DE LEI Nº 3122/98
(12 DE MAIO DE 1.998.)

Dispõe sobre: **REVOGA LEIS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Profº PEDRO SERGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.611, de 15 de Abril de 1.996 e Lei nº 2.736, de 22 de Setembro de 1.997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1.998.

.....Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Maio de 1.998.....

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL

UNICA APROVADO
S.S. 13/05/98
DISCUSSÃO

PRESIDENTE